
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.180, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 2.752.656,34 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 10.382, de 10 de janeiro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 2.752.656,34 (Dois Milhões, Setecentos e Cinquenta e Dois Mil, Seiscentos e Cinquenta e Seis Reais e Trinta e Quatro Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
271011845115087722 - SEMAS	02759000016	449039	800.000,00
271011854415272208 - SEMAS	02700000006	339030	187.000,00
271011854415272208 - SEMAS	02700000006	449052	488.000,00
702012212212978338 - CODEC	02501000061	339047	166.549,98
971010312212978338 - SEAP	02700000006	339047	84.636,36
971010312212978339 - SEAP	02700000006	319004	563.679,82
971010333112978311 - SEAP	02700000006	339046	25.765,25
971010333112978312 - SEAP	02700000006	339049	28.354,39
971010342115108283 - SEAP	02700000006	339039	408.670,54
TOTAL			2.752.656,34

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 12 de setembro de 2024.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

RENATA MIRELLA FREITAS GUIMARÃES DE SOUZA COELHO

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.961, DE 12/09/2024 – EDIÇÃO EXTRA

*Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.